LEI N° 1.800-GP/2022
Em, 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre autorização do poder executivo municipal a fazer a limpeza interna e externa do espaço privado durante o evento estadual de motocross na municipalidade, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a ministrar apoio para realização do Campeonato Estadual de Motrocross, realizada pela LIMERO – Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, sendo efetuada a limpeza interna e externa, no local do evento que seja: na Associação Agropecuária, Comercial e Industrial de Nova Mamoré – AGRO-PARK, sito Br.425 – km 02 (saída para Porto velho), com o maquinário da municipalidade.

Art. 2º. O evento estadual de motocross será sediado nos dias 23 e 24 abril, do corrente ano, se fazendo necessária a limpeza da pista e do local do evento, interna e externa, bem como a manutenção durante o evento.

Art. 3º. Em contrapartida a LIMERO – Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, realizadora do evento compromete-se que o campeonato terá a entrada de forma gratuita a população e oportunizando cultura e lazer para os Munícipes, bem como, fomentando a pratica desportiva e comercio local.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal